

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 273

Abre crédito especial

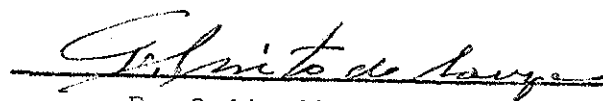
O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de um crédito especial na importância de cr\$ 17.306,20 (dezesete mil trezentos e seis cruzeiros e vinte centavos), para pagamento de juros de mora à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais.

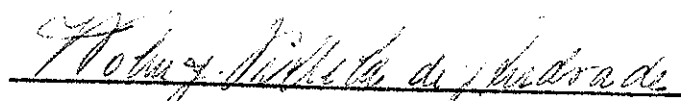
Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 13 de setembro de 1954.



Prefeito Municipal



Secretário da Prefeitura